

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

23º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Célio Peixoto dos Santos, brasileiro, solteiro, com endereço profissional acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz.
- 1.2. Acrescentar o valor de R\$ 217.615,72 (Duzentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos) ao convênio, que será pago em parcela única, referente ao recurso destinado às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovadas pelos gestores estaduais e municipais, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1.O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 01 de julho de 2025.



Celio Peixoto dos Santos
Prefeito Municipal



Mauricio Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JUSTIFICATIVA – 23º TERMO ADITIVO
Recurso – Portaria GM/MS nº 6.464/2024

Considerando que a Portaria GM/MS nº 6464 de 2024 destinou recurso às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovadas pelos gestores estaduais e municipais, faz-se necessário aditamento, no valor de R\$ 217.615,72 para pagamento de valores complementares de atendimentos de saúde, realizados na Santa Casa de Porto Feliz, conforme disposto em legislação, que segue anexo a este documento.



✓

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2024 | Edição: 251 | Seção: 1 | Página: 1138

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 6.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado a Estados, Distrito Federal e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei 14.820/2024, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC aos Estados, Distrito Federal e Municípios, no montante de R\$ 634.878.919,28 (seiscentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), a ser disponibilizado em parcela única, conforme Anexo a esta Portaria.

§ 1º Os recursos são destinados às entidades sem fins lucrativos, que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e possuem produção assistencial aprovada pelos gestores estaduais e municipais do SUS, registrada nas bases de dados do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e do Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS, no período de janeiro a dezembro de 2023.

§ 2º Os valores financeiros se referem ao percentual de 3,5% dos valores financeiros da produção assistencial citada no § 1º deste art.

Art. 2º Para fins de pagamento, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aditar os contratos, convênios ou instrumentos congêneres vigentes ou firmar novo instrumento contratual.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 1º aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 2025.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA

SP	353730	PENAPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	MUNICIPAL	195.851,34
SP	353740	PEREIRA BARRETO	2083027	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PEREIRA BARRETO	MUNICIPAL	34.220,36
SP	353780	PIEDADE	2083175	SANTA CASA PIEDADE	MUNICIPAL	72.144,00
SP	353790	PILAR DO SUL	2078902	SANTA CASA PILAR DO SUL	MUNICIPAL	84.075,39
SP	353790	PILAR DO SUL	9409327	APAE DE PILAR DO SUL	MUNICIPAL	167,62
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	579.132,27
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755076	APAE PINDAMONHANGABA	MUNICIPAL	4.223,78
SP	353860	PIRACAIA	2079852	SANTA CASA DE PIRACAIA	MUNICIPAL	31.453,41
SP	353860	PIRACAIA	6521371	APAE PIRACAIA	MUNICIPAL	136,92
SP	353870	PIRACICABA	2030454	CENTRO DE REABILITACAO PIRACICABA	MUNICIPAL	4.642,24
SP	353870	PIRACICABA	2087057	HOSPITAL DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	MUNICIPAL	1.301.929,21
SP	353870	PIRACICABA	3295354	APAE PIRACICABA	MUNICIPAL	968,52
SP	353870	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	MUNICIPAL	1.676.061,79
SP	353880	PIRAJU	2081350	HOSPITAL DE PIRAJU	MUNICIPAL	60.022,54
SP	353890	PIRAJUI	2080370	SANTA CASA DE PIRAJUI	MUNICIPAL	39.781,08
SP	353900	PIRANGI	9189688	APAE DE PIRANGI	MUNICIPAL	174,69
SP	353900	PIRANGI	2079909	HOSP BENEFICENTE DE PIRANGI	MUNICIPAL	12.907,73
SP	353920	PIRAPOZINHO	2779463	APAE DE PIRAPOZINHO	MUNICIPAL	5.485,29
SP	353930	PIRASSUNUNGA	2785382	SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	228.444,44
SP	353930	PIRASSUNUNGA	2748290	APAE PIRASSUNUNGA	MUNICIPAL	48.199,39
SP	353940	PIRATININGA	2791757	SANTA CASA DE PIRATININGA	MUNICIPAL	5.741,61
SP	353950	PITANGUEIRAS	2089548	SANTA CASA DE PITANGUEIRAS	MUNICIPAL	151.023,86
SP	354000	POMPEIA	3935930	APAE DE POMPEIA	MUNICIPAL	8.997,61
SP	354000	POMPEIA	2080621	SANTA CASA POMPEIA	MUNICIPAL	23.390,42
SP	354020	PONTAL	2083493	SANTA CASA DE PONTAL	MUNICIPAL	56.321,27
SP	354020	PONTAL	7651279	APAE	MUNICIPAL	425,48
SP	354040	POPULINA	2080109	SANTA CASA DE POPULINA	MUNICIPAL	4.919,23
SP	354060	PORTO FELIZ	2079925	SANTA CASA DE PORTO FELIZ	MUNICIPAL	217.615,72
SP	354060	PORTO FELIZ	2037815	APAE DE PORTO FELIZ	MUNICIPAL	9.045,54
SP	354070	PORTO FERREIRA	7205317	APAE DE PORTO FERREIRA	MUNICIPAL	8.298,75
SP	354070	PORTO FERREIRA	2082322	HOSPITAL DONA BALBINA	MUNICIPAL	94.564,33
SP	354080	POTIRENDABA	2096617	HOSPITAL ASSISTENCIAL MARIA CAVALOTTI NEVES POTIRENDABA	MUNICIPAL	44.611,00
SP	354100	PRAIA GRANDE	0466697	BOVISA	MUNICIPAL	2.490,01
SP	354120	PRESIDENTE BERNARDES	2698374	HOSPITAL DE MISERICORDIA NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	26.409,88
SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	2751038	SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	MUNICIPAL	152.783,88
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	2086921	LABORATORIO DA APEC	MUNICIPAL	15.184,23
SP	354140	PRESIDENTE PRUDENTE	2033909	APAE DE PRESIDENTE PRUDENTE	MUNICIPAL	44.544,75
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2065096	APAE DE PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	28.246,18
SP	354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2078139	SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU	MUNICIPAL	128.822,31